



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS**

RESOLUÇÃO N° 03, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece critérios para a organização e apresentação das Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado e aprova a definição de prazos para o cumprimento das atividades obrigatórias de acompanhamento dos alunos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da UFPA.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral da UFPA e o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPA, em cumprimento à decisão do Conselho do PPGCTA, em reunião realizada no dia 09.12.2025, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

MESTRADO

Art. 1º As matrículas nas atividades obrigatórias de acompanhamento do Mestrado deverão ser solicitadas no início de cada semestre e concluídas de acordo com as normas definidas a seguir:

Dissertação de Mestrado I (DI) – Aprovação do anteprojeto no processo seletivo, por uma banca examinadora composta por, no mínimo, 3 docentes vinculados ao PPGCTA;

Dissertação de Mestrado II (DII) – Apresentação escrita e oral (até 20 min) da Revisão de Literatura, Metodologia e Cronograma de Execução, para uma banca examinadora formada por, no mínimo, 3 membros; sendo: orientador(a) (e/ou coorientador(a), se houver), 1 membro interno do PPGCTA e 1 membro externo ao PPGCTA, preferencialmente de outra Instituição. O(A) orientador(a) deverá encaminhar com antecedência, a indicação dos membros da banca examinadora, o título do projeto e a data e hora da defesa, à secretaria do Programa, para que

possam ser providenciados o local da defesa e os documentos necessários para a avaliação. Deverá ser indicado um(a) suplente como membro interno e um(a) suplente como membro externo.

Dissertação de Mestrado III (DIII) – EXAME DE QUALIFICAÇÃO – Apresentação escrita e oral da dissertação de mestrado (até 40 min), para uma banca examinadora formada por, no mínimo 3 membros; aprovada pelo Colegiado do Programa; sendo: orientador (e/ou coorientador, se houver), 1 membro interno do PPGCTA e 1 membro externo ao PPGCTA, preferencialmente de outra Instituição. Nesta etapa serão apresentados os resultados e conclusões preliminares da dissertação. Deverá ser indicado um(a) suplente como membro interno e um(a) suplente como membro externo.

Dissertação de Mestrado IV (DIV) – DEFESA FINAL – Apresentação escrita e oral da dissertação de mestrado (até 60 min), para a mesma banca examinadora aprovada para a DIII (Exame de Qualificação).

Parágrafo único: Em caso de substituição de algum membro da banca examinadora da DIII (Exame de Qualificação), o(a) orientador(a) deverá encaminhar previamente, para a coordenação do PPGCTA a solicitação, com justificativa, para que seja homologada pelo Colegiado do Programa.

Art. 2º As atividades obrigatórias de acompanhamento Dissertação de Mestrado I e Dissertação de Mestrado II deverão ser obrigatoriamente integralizadas até a data limite da matrícula no período letivo subsequente aquele no qual o(a) aluno(a) estiver matriculado na atividade.

Art. 3º As atividades obrigatórias de acompanhamento Dissertação de Mestrado III (Exame de Qualificação) e Dissertação de Mestrado IV (Defesa Final), deverão ser integralizadas até a data limite para a realização de matrícula no período subsequente ao período letivo no qual o(a) aluno(a) estiver matriculado na atividade.

Parágrafo único: O(A) orientador(a) poderá solicitar a prorrogação do prazo estabelecido no *caput* deste Artigo para o cumprimento das atividades Dissertação de Mestrado III (Exame de Qualificação) e Dissertação de Mestrado IV (Defesa Final), a qual deverá ser avaliada e aprovada pelo Colegiado do Programa.

DOUTORADO

Art. 4º As matrículas nas atividades obrigatórias de acompanhamento do Doutorado deverão ser solicitadas no início de cada semestre e concluídas de acordo com as normas definidas a seguir:

Tese de Doutorado I (TI) – Aprovação do anteprojeto no processo seletivo, por uma banca examinadora composta por, no mínimo, 3 docentes vinculados ao PPGCTA;

Tese de Doutorado II (TII) – Apresentação da Revisão da Literatura, da Metodologia e do Cronograma de Execução (até 20 min), para uma banca examinadora formada por no mínimo 3 membros; sendo: orientador(a) (e/ou coorientador(a), se houver), 1 membro interno do PPGCTA e 1 membro externo ao PPGCTA, preferencialmente de outra Instituição. O orientador(a) deverá encaminhar com antecedência, a indicação dos membros da banca examinadora, o título do projeto e a data e hora da defesa, à secretaria do Programa, para que possam ser providenciados o local da defesa e os documentos necessários para a avaliação. Deverá ser indicado um(a) suplente como membro interno e um(a) suplente como membro externo.

Tese de Doutorado III (TIII) – Relatório com a descrição das atividades executadas durante o semestre em que o(a) discente estiver matriculado na TIII, o qual deverá ser entregue ao orientador(a) no final do semestre para correções e adequações. O(A) orientador(a) deverá atribuir uma nota/conceito em ficha de avaliação destinada para esta finalidade, que deverá ser encaminhada à coordenação do Programa, até a data limite definida para o encerramento do período letivo, no qual o discente estiver matriculado na atividade.

Tese de Doutorado IV (TIV) – O(A) orientador(a) deverá enviar para a Coordenação o comprovante de submissão do 1º artigo resultante da Tese, em revista qualificada (Percentil \geq 50%), de acordo com critérios estabelecidos pela CAPES e adotados pela Área de Ciência de Alimentos; até a data limite para a realização de matrícula no período subsequente ao período letivo no qual o(a) aluno(a) estiver matriculado na atividade.

Tese de Doutorado V (TV) – Relatório com a descrição das atividades executadas durante o semestre em que o(a) discente estiver matriculado na TV, o qual deverá ser entregue ao

orientador(a) no final do semestre para correções e adequações. O(A) orientador(a) deverá atribuir uma nota/conceito em ficha de avaliação destinada para esta finalidade, que deverá ser encaminhada à coordenação do Programa, até a data limite definida para o encerramento do período letivo, no qual o discente estiver matriculado na atividade.

Tese de Doutorado VI (TVI) – EXAME DE QUALIFICAÇÃO – Apresentação escrita e oral (até 40 min), para uma banca examinadora formada por, no mínimo 5 membros; aprovada pelo Colegiado do Programa; sendo: orientador(a) (e/ou coorientador(a), se houver), 2 membros interno do PPGCTA e 2 membros externo ao PPGCTA, preferencialmente de outra Instituição. Nesta etapa serão apresentados os resultados e conclusões preliminares da dissertação. Deverá ser indicado um(a) suplente como membro interno e um(a) suplente como membro externo.

Parágrafo único: Para que o Exame de Qualificação seja autorizado, o(a) aluno(a) deverá comprovar a publicação ou o aceite de 1 (um) artigo em revista qualificada (Percentil $\geq 50\%$), de acordo com critérios estabelecidos pela CAPES e adotados pela Área de Ciência de Alimentos.

Tese de Doutorado VII (TVII) – Relatório com a descrição das atividades executadas durante o semestre em que o(a) discente estiver matriculado na TVII, o qual deverá ser entregue ao orientador(a) no final do semestre para correções e adequações. O(A) orientador(a) deverá atribuir uma nota/conceito em ficha de avaliação destinada para esta finalidade, que deverá ser encaminhada à coordenação do Programa, até a data limite definida para o encerramento do período letivo, no qual o discente estiver matriculado na atividade.

Tese de Doutorado VIII (TVIII) – DEFESA FINAL – Apresentação escrita e oral da tese de doutorado (até 60 min), para a mesma banca examinadora aprovada para a TVI (Exame de Qualificação).

§ 1º Em caso de substituição de membros da banca examinadora da TVI (Exame de Qualificação), o(a) orientador(a) deverá encaminhar previamente, para a coordenação do PPGCTA a solicitação, com justificativa, para que seja homologada pelo Colegiado do Programa.

§ 2º Para que a defesa da Tese seja autorizada, o(a) aluno(a) deverá comprovar, além da publicação do artigo apresentado para a defesa do Exame de Qualificação, no mínimo, a

comprovação da submissão de um segundo artigo, em revista qualificada (Percentil $\geq 50\%$), de acordo com critérios estabelecidos pela CAPES e adotados pela Área de Ciência de Alimentos.

Art. 5º As atividades obrigatórias de acompanhamento Tese de Doutorado I, Tese de Doutorado II, Tese de Doutorado III, Tese de Doutorado V e Tese de Doutorado VII deverão ser obrigatoriamente integralizadas até a data limite definida para o encerramento do período letivo no qual o(a) aluno(a) estiver matriculado(a) na atividade.

Art. 6º As atividades obrigatórias de acompanhamento Tese de Doutorado IV (comprovação da submissão do 1º artigo), Tese de Doutorado VI (Exame de Qualificação) e Tese de Doutorado VIII (Defesa Final) deverão ser integralizadas até a data limite para a realização de matrícula no período subsequente ao período letivo no qual o(a) aluno(a) estiver matriculado(a) na atividade.

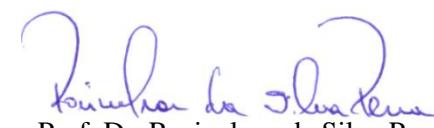
Parágrafo único: O orientador poderá solicitar a prorrogação do prazo estabelecido no caput deste artigo, para o cumprimento das atividades Tese de Doutorado IV (comprovação da submissão do 1º artigo), Tese de Doutorado VI (Exame de Qualificação) e Tese de Doutorado VIII (Defesa Final), a qual deverá ser avaliada e aprovada pelo Colegiado do Programa.

Art. 7º O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Resolução acarretará na reprovação do(a) aluno(a) na respectiva atividade de acompanhamento.

Art. 8º Casos omissos deverão ser submetidos à apreciação do Colegiado.

Art. 9º Esta Resolução retifica a Resolução nº 02/2022 – PPGCTA, de 15 de dezembro de 2022, e entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da UFPA, em 09 de dezembro de 2025.



Prof. Dr. Rosinelson da Silva Pena
Coordenador do PPGCTA/ITEC/UFPA
Portaria 43/2024-GR - SIAPE 2152954